

EMENDA – PLEN Nº /2021

(Ao PL 1169/2021)

EMENTA DO PL 1169/2021: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1169/2021:

Art. 1º

"Art. 3º

.....
§ 2º. O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por **representantes de** profissionais de saúde, **de** cientistas **e** pesquisadores, **de** integrantes do SUS, da sociedade civil, **do Ministério da Saúde, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados e Distrito Federal bem como dos Municípios.**

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo acrescentar no conselho consultivo proposto pelo projeto, representantes dos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Inovações e das secretarias de saúde dos Estados e DF, bem como dos Municípios. Entendemos que representantes desses entes federados também devam participar na consulta na formulação dessas decisões e diretrizes.

Nesse sentido, solicito o apoio de meus pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2021

**SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB - PB**